



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

**REQUERIMENTO N° , DE 2018**

Requeremos nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, a realizar-se em data a ser posteriormente designada, destinada a homenagear a Assembleia Nacional Constituinte pelo transcurso dos 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

Promulgada em 5 de outubro de 1988, a atual Constituição Federal brasileira é a lei fundamental e suprema de nosso ordenamento jurídico. Também conhecida como Constituição Cidadã, foi um marco normativo e civilizatório de nossa história institucional, em razão de ser sido concebida no processo de redemocratização do Brasil, após 21 anos de ditadura militar.

A par de todas as controvérsias durante o processo de sua aprovação na Assembleia Nacional Constituinte, a Carta Magna assegurou diversas garantias individuais e liberdades fundamentais, como se verifica no extenso rol de seu art. 5º, sob o pilar de um de seus princípios fundamentais: o da dignidade da pessoa humana. Além disso, consagrou o princípio da igualdade como cláusula pétreia nesse mesmo dispositivo, colocando todos sob o império da lei.

Tampouco descuidou de positivar os direitos sociais da classe trabalhadora, onde podem ser verificados em seu art. 7º, ecoando os anseios

SF/18283/25701-17  
A vertical barcode is positioned next to the file number.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

da sociedade brasileira quanto a uma proteção estatal de direitos arduamente conquistados em quase um século de luta trabalhista. Saúde, educação, lazer, moradia, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados foram enfim reconhecidos como direitos frente ao Estado, e não meramente um serviço prestado diante de contribuições a regimes assistenciais. Houve universalização da saúde e da assistência social a todos os brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde, que deveria materializar-se por políticas públicas sociais e econômicas prioritárias em todas as esferas de governo (municipal, estadual e federal).

Enfim, trata-se de uma Carta vanguardista, símbolo do constitucionalismo do pós-guerra, adequada a países de modernidade tardia, que necessitam de princípios programáticos a fim de nortear a atuação do Estado em prol da melhora da vida de seu povo ao mesmo tempo em que fortalece as instituições em um regime democrático, sob o império da lei e do Direito.

Por outro lado, resistências de setores da sociedade levantaram alguns obstáculos para a implementação de políticas de cunho progressista, tais como a criação de imposto de grandes fortunas ou a democratização dos meios de comunicação, por exemplo. São bandeiras legítimas da sociedade brasileira, mas que até hoje não puderam ser efetivamente discutidas e concretizadas pelo Poder Constituinte Derivado.

Não obstante, é de se reconhecer o avanço civilizatório e democrático da Constituição Cidadã que, prestes a completar 30 anos de existência, merece as homenagens deste Congresso Nacional.

Desta forma, gostaríamos de invitar os seguintes convidados:

SF/18283/25701-17  
A vertical barcode is positioned next to the document's identifier.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/18283/25701-17

- 1.** Ailton Krenak, líder de movimento indígena e subscritor da Emenda sobre populações indígenas na Constituinte;
- 2.** Benedita da Silva, Deputada Federal (PT/RJ);
- 3.** Dalmo de Abreu Dallari, professor universitário e subscritor da Emenda sobre participação popular na Constituinte;
- 4.** Ermínia Maricato, professora universitária e subscritora da Emenda sobre reforma urbana na Constituinte;
- 5.** Haroldo Borges Rodrigues Lima, Deputado constituinte à época;
- 6.** José Genoíno, Deputado constituinte à época;
- 7.** José Paulo Bisol, Senador constituinte à época;
- 8.** Lídice da Mata, Senadora da República (PSB/BA);
- 9.** Luiz Carlos de Sigmaringa Seixas, Deputado constituinte à época;
- 10.** Luiz Inácio Lula da Silva, Deputado constituinte à época;
- 11.** Moema Viezer, escritora e subscritora da Emenda sobre direitos das mulheres na Constituinte;
- 12.** Olívio de Oliveira Dutra, Deputado constituinte à época;
- 13.** Paulo Paim, Senador da República (PT/RS);
- 14.** Renan Calheiros, Senador da República (MDB/AL);
- 15.** Vivaldo Barbosa, Deputado constituinte à época;



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

**16.** Vladimir Gracindo Soares Palmeira, Deputado constituinte à época;

**17.** Valdir Ganzer, sindicalista e subscritor da Emenda sobre reforma agrária e fundiária na Constituinte;

Por tais razões, peço apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 7 de março de 2018.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_

SF/18283/25701-17